

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 096/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62971401/2016** de interesse de **BRICKNEL BRASIL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 14/15, 16 e 17, da Quadra 08, situados à Avenida T-5 e Rua Nicolau Copernico e Avenida Rui Barbosa, Bairro Serrinha, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 107.363, 2.205, 3.243 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 14/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/17	Área	1.756,94m²
Frente para Avenida Rui Barbosa		24,699m
Fundo confrontando com Rua Nicolau Copernico.....		24,699m
Lado direito confrontando com Lotes 18 e 13		60,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida T-5.....		50,00m
1ª linha de chanfrado Avenida T-5 com Avenida Rui Barbosa		7,07m
2ª linha de chanfrado Avenida T-5 com Rua Nicolau Copernico		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de julho de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação